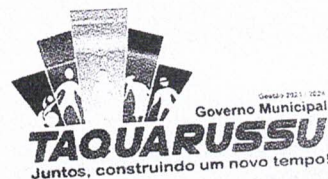




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2025

DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025 reajuste salarial de **6,27%** (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no salário base dos profissionais ativos do magistério do município de Taquarussu-MS, vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Artigo 2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior, visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2025, conforme Anexo I desta lei.

Artigo 3º -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 10 de janeiro de 2025.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



GOVERNO MUNICIPAL
TAQUARUSSU
Juntos, construindo um novo tempo!

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2025
(Altera Anexo III da Lei Complementar nº 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
III – PROFESSOR (A)

TABELA 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

NÍVEL	COEFICIENTE	HABILITAÇÃO	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
I	1,00	Magistério	2.464,53	2.587,76	2.834,21	2.957,44	3.080,66	3.203,89	3.327,12	3.450,34
II	1,30	L. plena	3.203,89	3.364,08	3.684,47	3.844,67	4.004,86	4.165,06	4.325,25	4.485,44
III	1,35	Pós. Grad.	3.327,12	3.493,47	3.826,18	3.992,54	4.158,89	4.325,25	4.491,61	4.657,96
IV	1,40	Mestrado	3.450,34	3.622,86	3.967,89	4.140,41	4.312,93	4.485,44	4.657,96	4.830,48
V	1,45	Doutorado	3.573,57	3.752,25	4.109,60	4.288,28	4.466,96	4.645,64	4.824,32	5.003,00

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

TABELA 02 – 40 horas semanais

NÍVEL	COEFICIENTE	HABILITAÇÃO	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
I	2,60	L. plena	6.407,78	6.728,17	7.368,94	7.689,33	8.009,72	8.330,11	8.650,50	8.970,89
II	2,70	Pós. Grad.	6.654,23	6.986,94	7.652,37	7.985,08	8.317,79	8.650,50	8.983,21	9.315,92
III	2,80	Mestrado	6.900,68	7.245,72	7.935,79	8.280,82	8.625,86	8.970,89	9.315,92	9.660,96
IV	2,90	Doutorado	7.147,14	7.504,49	8.219,21	8.576,56	8.933,92	9.291,28	9.648,63	10.005,99

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2025

(Altera Anexo II da Lei Municipal nº 216/2004)

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.388,98	1.458,43	1.527,87	1.597,32	1.666,77	1.736,22	1.805,67
II	1.527,87	1.604,27	1.680,66	1.757,06	1.833,45	1.909,84	1.986,24
III	1.805,67	1.895,95	1.986,24	2.076,52	2.166,80	2.257,09	2.347,37
IV	1.875,12	1.968,88	2.062,63	2.156,39	2.250,14	2.343,90	2.437,65
V	2.222,36	2.333,48	2.444,60	2.555,72	2.666,84	2.777,95	2.889,07
VI	2.430,71	2.552,25	2.673,78	2.795,32	2.916,85	3.038,39	3.159,92
VII	2.500,16	2.625,17	2.750,17	2.875,18	3.000,19	3.125,20	3.250,21
VIII	2.777,95	2.916,85	3.055,75	3.194,65	3.333,55	3.472,44	3.611,34
IX	3.472,44	3.646,07	3.819,69	3.993,31	4.166,93	4.340,55	4.514,18
X	4.166,93	4.375,28	4.583,62	4.791,97	5.000,32	5.208,66	5.417,01
XI	4.861,42	5.104,49	5.347,56	5.590,63	5.833,70	6.076,78	6.319,85
XII	6.250,40	6.562,92	6.875,44	7.187,96	7.500,48	7.813,00	8.125,52

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 2	6.500,00
DAS - 3	5.500,00
DAS - 4	4.000,00

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 1	2.500,00
DAÍ - 2	1.800,00

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N.º 074/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025 reajuste salarial de **6,27%** (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no salário base dos profissionais ativos do magistério do município de Taquarussu-MS, vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Artigo 2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior, visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2025, conforme Anexo I desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Taquarussu, MS, 10 de janeiro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2025

(Altera Anexo III da Lei Complementar nº 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
III – PROFESSOR (A)

TABELA 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

NÍVEL	COEFICIENTE	HABILITAÇÃO	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
			2.464,53	2.587,76	2.834,21	2.957,44	3.080,66	3.203,89	3.327,12	3.450,34
I	1,00	Magistério	2.464,53	2.587,76	2.834,21	2.957,44	3.080,66	3.203,89	3.327,12	3.450,34
II	1,30	L. plena	3.203,89	3.364,08	3.684,47	3.844,67	4.004,86	4.165,06	4.325,25	4.485,44
III	1,35	Pós. Grad.	3.327,12	3.493,47	3.826,18	3.992,54	4.158,89	4.325,25	4.491,61	4.657,96
IV	1,40	Mestrado	3.450,34	3.622,86	3.967,89	4.140,41	4.312,93	4.485,44	4.657,96	4.830,48
V	1,45	Doutorado	3.573,57	3.752,25	4.109,60	4.288,28	4.466,96	4.645,64	4.824,32	5.003,00

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

TABELA 02 – 40 horas semanais

NÍVEL	COEFICIENTE	HABILITAÇÃO	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
			6.407,78	6.728,17	7.368,94	7.689,33	8.009,72	8.330,11	8.650,50	8.970,89
I	2,60	L. plena	6.407,78	6.728,17	7.368,94	7.689,33	8.009,72	8.330,11	8.650,50	8.970,89
II	2,70	Pós. Grad.	6.654,23	6.986,94	7.652,37	7.985,08	8.317,79	8.650,50	8.983,21	9.315,92
III	2,80	Mestrado	6.900,68	7.245,72	7.935,79	8.280,82	8.625,86	8.970,89	9.315,92	9.660,96
IV	2,90	Doutorado	7.147,14	7.504,49	8.219,21	8.576,56	8.933,92	9.291,28	9.648,63	10.005,99

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N.º 075/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

" Concede reajuste salarial anual aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências ".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste salarial de 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores da Câmara Municipal, vinculados ao plano de cargos e carreiras do Legislativo, referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art.2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2025, conforme anexo I desta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu, MS, 10 de janeiro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 075/2025

(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.587,30	1.666,66	1.750,01	1.837,51	1.929,38	2.025,86	2.127,14
II	1.786,59	1.875,92	1.969,71	2.068,20	2.171,62	2.280,20	2.393,86
III	2.513,90	2.639,58	2.771,56	2.910,15	3.055,66	3.208,44	3.368,87
IV	3.537,33	3.714,21	3.899,91	4.094,91	4.299,66	4.514,64	4.740,37
V	4.977,49	5.226,35	5.487,68	5.762,08	6.050,18	6.352,69	6.670,31

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	5.779,14
DAS 1	Assessor Jurídico	01	5.779,14
	Coordenador da Central de Controle Interno	01	5.370,12
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	3.697,82
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.	02	2.457,55
DAI 2	Secretário e Assessor Legislativo	05	1.927,09
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	1.927,09

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista